

ÀS COMISSÕES

5900



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



PROJETO DE LEI Nº 20 /2024

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé
Protocolo Nº 4497
Data 08/03/24

Dispõe sobre a obrigatoriedade de anotação do horário de entrada e saída do paciente nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, e dá outras providências.

Art. 1º Torna obrigatória a anotação do horário de entrada e saída no prontuário do paciente que recebe atendimento nas unidades de saúde no Município da Estância Turística de Tremembé, incluindo UDS, ESF e Pronto Atendimento.

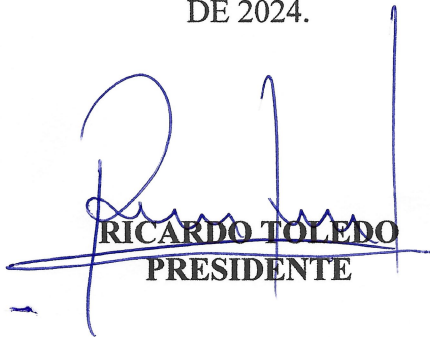
Art. 2º A anotação a que se refere o caput deverá ser feita com base nos horários em que o paciente deu entrada na unidade de saúde e, no horário em que obteve alta médica.

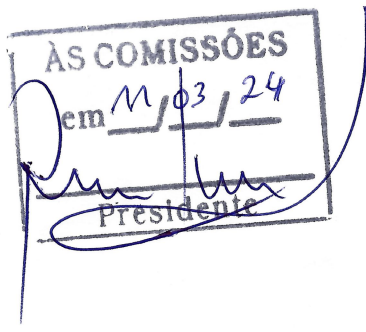
Art. 3º A medida visa dar transparência ao tempo médio de espera para receber atendimento médico nas unidades de saúde do Município da Estância Turística de Tremembé.

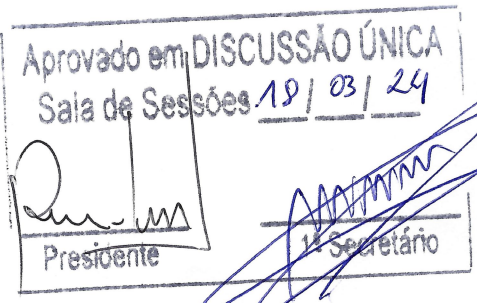
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que couber.

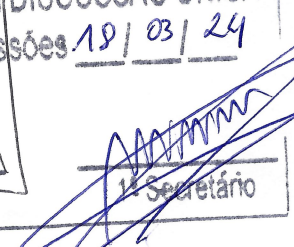
Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, AOS 11 DE MARÇO
DE 2024.


RICARDO TOLEDO
PRESIDENTE

ÀS COMISSÕES
em 11/03/24

Presidente

Aprovado em DISCUSSÃO ÚNICA
Sala de Sessões 19/03/24

Presidente


Secretário